

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 47/2011 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA  
ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
SS LTDA. (PREGÃO PRESENCIAL CNJ  
Nº 43/2011 - PROCESSO N° 345.813).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Glaucia Elaine de Paula**, RG nº 24.354.701-8 SSP/SP e CPF nº 251.349.268-40, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 142, de 16 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,e a empresa **INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA.**, com sede SCN, Quadra 05, Ed. Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, salas 417 e 432, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.715-900, inscrita no CNPJ sob o nº 26.428.219/0001-80, telefone (61) 2107-9300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Vitor Pacheco da Costa Fortes**, RG nº 1.900.515 SSP/DF e CPF nº 725.470.811-72, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) suprimir 01 (um) posto de trabalho de redator publicitário e acrescer 01 (um) posto de trabalho de repórter e 01 (um) posto de trabalho de revisor de texto, na forma da planilha da formação de preços anexa;
- b) alterar a jornada do posto de trabalho de revisor de texto de 40 (quarenta) horas para 36 (trinta e seis) horas semanais, sem redução da remuneração, conforme disposto no Decreto-Lei nº 7.858, de 13 de agosto de 1945;



- c) alterar a redação da Cláusula Sexta do contrato para detalhar a jornada de trabalho para o posto de trabalho de revisor de texto e prever a formalização do ajuste para a compensação da jornada semanal de trabalho pelos profissionais ocupantes dos postos de trabalho;
- d) alterar a redação da Cláusula Oitava do contrato para incluir a previsão de horas suplementares para o posto de trabalho de revisor de texto;
- e) alterar a redação da Cláusula Nona do contrato para excluir a necessidade de apresentação de comprovantes de hospedagem e deslocamento; e
- f) retificar os valores da hora de serviço (VHS) constante da planilha de formação de preços.

**Parágrafo único** – As alterações quantitativas realizadas resultam no acréscimo de 4,91% em relação ao valor inicial do contrato.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As Cláusulas Sexta, Oitava e Nona do contrato passam a vigorar com as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA SEXTA (...)**

(...)

#### **Parágrafo terceiro (...)**

(...)

b) Os postos de trabalho de redator publicitário e programador visual terão jornada diária de 8 horas de segunda a sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, em escala de turnos definida pelo gestor do contrato, observando as necessidades do trabalho.

c) Os postos de trabalho de revisor de texto terão jornada diária de 7 horas e 12 minutos de segunda a sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, em escala de turnos definida pelo gestor do contrato, observando as necessidades do trabalho.

**Parágrafo quarto** – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato o acordo individual de trabalho celebrado com os profissionais ocupantes dos postos de trabalho relativo ao cumprimento da jornada semanal de trabalho de segunda a sexta-feira, legalmente exigível das categorias profissionais, em face da compensação dos sábados, tendo em vista exigências legais consubstanciadas nas Súmulas nº 85, 331 e 431, todas do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os profissionais alocados nos postos de trabalho de editor, repórter, repórter fotográfico e diagramador poderão, quando necessário, realizar serviços em horas extras, que não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a sexta-feira. Para estes profissionais, aos sábados, domingos e feriados a jornada de trabalho em horas extras fica limitada a 7 (sete) horas diárias.

**Parágrafo primeiro** - Os profissionais alocados no posto de trabalho de revisor poderão, quando necessário, realizar serviços em horas extras, que não deverão ultrapassar 48 (quarenta e oito) minutos diários, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados a jornada de trabalho em horas extras para estes profissionais fica limitada a 8 (oito) horas diárias.

**Parágrafo segundo** - A realização de serviços em horas extras é medida excepcional, devendo ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação nos termos do Parágrafo Quarto desta cláusula, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:

$$VHE = \underline{S \times ES \times i \times BDI'}$$

h

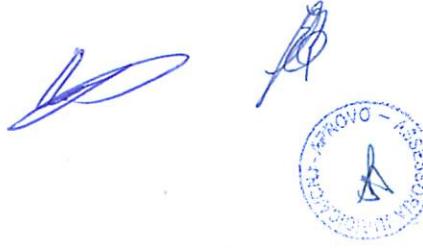
Em que:

**VHE** = Valor da hora extra

**S** = Salário + adicional.

**i** = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,7 (um vírgula sete) para o acréscimo legal de 70% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, pelos ocupantes dos postos de trabalho de editor, repórter, repórter fotográfico e diagramador, para as duas primeiras horas suplementares, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Jornalistas do DF;
- 1,65 (um vírgula sessenta e cinco) para o acréscimo legal de 65% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, pelos ocupantes dos postos de trabalho de editor, repórter, repórter fotográfico e diagramador, para as demais horas suplementares excedentes as duas primeiras horas, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Jornalistas do DF;
- 1,60 (um vírgula sessenta) para o acréscimo de 60% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, pelos ocupantes do posto de trabalho e revisor de texto; e
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.



**h** = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo os valores de:

- 150 para carga horária de 30 (trinta) horas semanais; e
- 180 para carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**ES** = parcela dos encargos sociais incidentes sobre o valor das horas extras, correspondentes ao Submódulo 4.1 da planilha referente aos encargos previdenciários e trabalhistas.

**BDI'** = percentual do Módulo 5 da planilha de formação de preços do contrato com a exclusão da parcela referente ao item despesas.

(...)

**CLÁUSULA NONA** – Nos casos de deslocamento dos profissionais a serviço do **CNJ**, a **CONTRATADA** será reembolsada dos valores pagos a título de diárias e deslocamentos, mediante a apresentação de relatórios das viagens, bilhetes de passagens ou tíquetes de embarque (ida e volta).

(...)

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato passa a ser de **R\$ 308.214,48** (trezentos e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), mensais e de **R\$ 3.698.573,77** (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) anuais.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários previsto no Orçamento Geral da União de 2012, consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.1389.2549.0001.



**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 10 de abril de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**



Glaucia Elaine de Paula  
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**



Vitor Pacheco da Costa Fortes  
Procurador



ANEXO A - I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA (PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 - PROCESSO N° 345.813).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (RESUMO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	RTEC	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						70,21320	10,00%	26,960%					
EDITOR	30	2	7.835,38	-	-	5.501,47	1.333,68	3.955,17	18.625,70	223.508,40	149.7042	37.251,40	447.016,80
REPÓRTER	30	10	5.596,70	330,00	-	3.929,62	985,63	2.922,98	13.764,93	165.179,16	110.6357	137.649,30	1.651.791,60
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	30	2	5.820,56	330,00	-	4.086,79	1.023,73	3.035,98	14.297,06	171.564,66	114.9127	28.594,14	343.129,68
DIAGRAMADOR	30	1	2.300,00	390,00	-	1.614,90	430,49	1.276,66	6.012,05	72.144,60	48.3219	6.012,05	72.144,60
REVISOR DE TEXTO	36	4	4.280,00	330,00	-	3.005,12	761,51	2.258,33	10.634,96	127.619,52	71.3357	42.539,84	510.478,08
REDATOR PUBLICITÁRIO	40	1	4.000,00	330,00	-	2.808,52	713,85	2.116,99	9.969,36	119.632,32	60.2682	9.969,36	119.632,32
PROGRAMADOR VISUAL	40	2	2.889,00	354,66	-	2.028,45	527,21	1.563,49	7.362,81	88.353,72	44.5107	14.725,62	176.707,44
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>22</b>										<b>276.741,71</b>	<b>3.320.900,52</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
RTEC	Reserva Técnica Disponibilidade da equipe substituta
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor total mensal
VTA	Valor total anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	3.320.900,52
Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	200.000,00
Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche	5.400,00
Valor previsto para pagamento de horas extras	172.273,25
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>	<b>3.698.573,77</b>

(\*) Valor da Hora de Serviço considerando os valores estimados atuais e o período de 28 de dezembro de 2011 a 27 de novembro de 2012. O valor da hora de serviço apresentado na Planilha com 4 casas decimais pode conter outras casas decimais, decorrentes da divisão entre o Valor Unitário Anual e a quantidade total anual de horas úteis.

ANEXO A - II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA (PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 - PROCESSO N° 345.813).

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adic. Equip. Fotográfico	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida (5%)	Total
EDITOR	7.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835,38
REPÓRTER	5.596,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.596,70
REPORTER	4.477,35	1.343,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,56
DIAGRAMADOR	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
REVISOR DE TEXTO	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
REDATOR PUBLICITARIO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PROGRAMADOR VISUAL	2.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,00

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
EDITOR	9,00	22,00	470,12	0,00	0,00	0,00
REPÓRTER	9,00	22,00	335,80	0,00	15,00	330,00
REPORTER	9,00	22,00	268,64	0,00	15,00	330,00
DIAGRAMADOR	9,00	22,00	138,00	60,00	15,00	330,00
REVISOR DE TEXTO	9,00	22,00	256,80	0,00	15,00	330,00
REDATOR PUBLICITARIO	9,00	22,00	240,00	0,00	15,00	330,00
PROGRAMADOR VISUAL	9,00	22,00	173,34	24,66	15,00	330,00
POSTO DE TRABALHO	Auxílio Saúde	Fundo Social e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros	Total
EDITOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPÓRTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPORTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGRAMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVISOR DE TEXTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDATOR PUBLICITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMADOR VISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
EDITOR	0,00
REPÓRTER	330,00
REPORTER	
FOTOGRÁFICO	330,00
DIAGRAMADOR	390,00
REVISOR DE TEXTO	330,00
REDATOR PUBLICITÁRIO	330,00
PROGRAMADOR VISUAL	354,66

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
EDITOR	0,00
REPÓRTER	0,00
REPORTER	
FOTOGRÁFICO	0,00
DIAGRAMADOR	0,00
REVISOR DE TEXTO	0,00
REDATOR PUBLICITÁRIO	0,00
PROGRAMADOR VISUAL	0,00





MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	Empresa
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC (Atividade da Empresa cod. 566)	0,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	FGTS	8,0000
G	R A T + F A P	1,0000
H	SEBRAE (Atividade da Empresa cod. 566)	0,3000
<b>SUBMÓDULO 4.1 - Total</b>		<b>33,5000</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário	9,0900
B	Adicional de Férias	3,0300
C	Incidência SM 4.1	4,0602
<b>SUBMÓDULO 4.2 - Total</b>		<b>16,1802</b>
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0100
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Total</b>		<b>0,0400</b>
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0134
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Total</b>		<b>0,5087</b>
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	9,0900
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,9198
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Total</b>		<b>15,6208</b>
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias	0,4363
C	13º Salário	0,3272
<b>SUBMÓDULO 4.6 - Total</b>		<b>4,3635</b>
<b>Total</b>		<b>70,2132</b>

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

RESERVA TÉCNICA

10,00%

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO	5,490%		
DESPESA	5,000%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	15%	32%	4,800%
CSLL	9%	32%	2,880%
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	1,43%	100%	1,430%
SOMA TRIB			12,7600%
BDI	26,960%		




ANEXO B DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 47/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO  
 SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
 INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E  
 A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS  
 LTDA (PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 - PROCESSO Nº  
 345.813).

QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS REFERENTE AO PERÍODO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 A 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

	Dias da Semana					Segunda a Sexta		
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	30 horas semanais	36 horas semanais	40 horas semanais
28-dez-11	2	1	1	0	0	18	22	24
jan/12	18	4	4	5	0	132	158	176
fev/12	15	4	4	5	1	113	135	149
mar/12	17	5	5	4	0	132	159	176
abr/12	15	3	3	7	2	108	129	144
mai/12	18	4	4	5	0	132	158	176
jun/12	15	5	5	5	0	120	145	160
jul/12	18	4	4	5	0	132	158	176
ago/12	18	5	3	4	1	138	166	184
set/12	16	3	5	6	0	114	136	152
out/12	19	3	4	4	1	132	157	176
nov/12	15	4	4	6	1	114	137	152
27-dez-12	15	3	4	4	1	108	129	140
Total de horas anuais						1493	1789	1985